



TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 23088.016544/2022-90
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 020/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA
ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Itajubá, com sede na Av. BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, CEP 37500-903, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.072/0001-34, sediada na Avenida vinte e um de abril, 499 A, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Guilherme Alves Oliveira Nascimento, CPF nº ***.502.716-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23088.016544/2022-90** e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de acesso à Internet dedicado – Link 300 MB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

1.2. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, e durante sua vigência, estão designados, através da Portaria nº 1423/2022 - DCC de 08 de julho de 2022, o Servidor JOSE EVERALDO CAMPOS, SIAPE: 6980766, e o Servidor PABLO MARQUES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1452269, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico).

1.3. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, e durante sua vigência, está legalmente designado o Sr. Ramiro Silqueira Neto, CPF nº ***.827.246-**, doravante denominado Preposto.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais), com prazo de execução de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, com valor mensal de R\$ 3.157,50 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 153030

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169416

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2022NE473, de 21/06/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA:

13.2.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itajubá/MG, 11 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

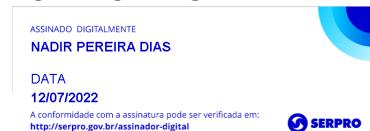


Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA:

Guilherme Alves Oliveira Nascimento
Representante

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: ***.____.____-**

Nome: _____
CPF: ***.____.____-**

Anexo deste contrato:
Anexo I – Termo de Referência



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23088.016544/2022-90)

(Pedido de Compras REF 020/DTI/UNIFEI/2022)

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO CANAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVO.

ITEM	Elemento	Subelemento	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR unitário MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR total MÁXIMO ACEITÁVEL	Decreto 7174/10
01	3.3.90.40	14	Serviço de acesso à Internet dedicado – Link 300 MB	26506	Serviço mensal	4	R\$ 3.157,50	R\$12.630,00	Não

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

As frequentes indisponibilidades do link de internet principal (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa) que tem ocorrido em horário administrativo e acadêmico;

O impacto que essas indisponibilidades têm causado nas atividades fins da instituição;

A impossibilidade de acesso dos serviços hospedados no DataCenter por alunos, docentes, técnicos-administrativos e público externo quando tais indisponibilidades ocorrem.

Justifica-se a ampliação da disponibilidade da conexão da Universidade Federal de Itajubá, Campos Sede, à Internet, por meio da implementação de uma conexão redundante com operadora distinta da que atualmente conecta a UNIFEI à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto consiste no que se segue:

- Acesso dedicado à Internet para a Universidade Federal de Itajubá com canal full duplex de 300 MB;
- O acesso será instalado nas dependências do DataCenter da UNIFEI, rack de conectividade, localizado no prédio da Administração Central, 1º Andar - Diretoria de Tecnologia da Informação, Campus prof. José Rodrigues Seabra, 1.303 – Bairro Pinheirinho;
- O contrato terá vigência de 12 meses prorrogável por até 48 meses para fins de redundância do link principal;
- O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 5 dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para a conexão de serviço de acesso dedicado no local designado, o que se dará por meio de fibra óptica.
- A ativação do acesso será configurado como serviço redundante ao link principal da Universidade Federal de Itajubá, incluindo os adequados roteamentos necessários
- Suporte a tunelamento GRE;
- O link, em fibra óptica, deverá ser entregue conectado ao equipamento roteador Cisco 3900, em interface Ethernet 1000Mbps (1Gbps);
- A instalação e ativação do acesso não poderá interferir em outras estruturas de comunicação existentes na Universidade, exceto no momento da ativação entre o novo acesso e o acesso existente na UNIFEI, com o devido acompanhamento da equipe técnica da Universidade;
- No ato da configuração dos equipamentos, os técnicos da UNIFEI deverão ter a disposição contatos técnicos da Contratada, para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas que se fizerem necessárias para as adequadas configurações internas;
- A contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, a fim de que o canal dedicado, provido por meio de fibra óptica, conecte-se na localidade tal como especificado nos parágrafos anteriores;
- A Contratada deverá disponibilizar conectividade dedicada com a internet no protocolo IPv4;
- A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado a Universidade Federal de Itajubá por meio do link contratado;
- A contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- Individualmente a interrupção do serviço de acesso não deverá ser superior a 30 min;
- A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser de pelo menos 98%;
- Serão consideradas indisponibilidades do serviço:
 - Interrupção no tráfego de pacotes;
 - Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato, destinado a:
 - Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
 - Implementação de novas funcionalidades;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela Universidade Federal de Itajubá mediante abertura de chamado junto a contratada, via chamada telefônica ou correio eletrônico, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
 - O atendimento e solução aos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - Link fora de operação: Prazo de atendimento: 1 hora a partir da abertura do chamado. Prazo para solução: 5 horas a partir da abertura do chamado;
 - Link apresentado erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada. Prazo para atendimento: 2 horas a partir da abertura do chamado. Prazo para solução: 7 horas a partir da abertura do chamado;
 - Solicitações diversas (configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades). Prazo de atendimento: 12 horas a partir da abertura do chamado. Prazo de solução: 48 horas a partir da abertura do chamado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, não se consistindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO / ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A execução dos serviços dará início a partir da comunicação por parte do Fiscal Técnico do Contrato, mediante Ordem de Serviço a ser emitida;

7.2. Os serviços serão executados conforme descrito no Subitem 3 (Descrição do Objeto), em entregues em horário comercial e úteis, a saber, das 08 às 12 h e das 13 h às 17:00, exceto em casos de emergenciais, notificados e autorizados pelo Fiscal Técnico do Contrato;

7.3. O prazo total para instalação dos link de Internet será de 5 dias corridos, contado a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço pelo Fiscal Técnico do Contrato.

7.4. O fiscal técnico do contrato demandará os serviços de manutenção e suporte mediante abertura de chamados através de mensagens de Correio Eletrônico (e-mail) ou telefone;

7.5. Para efeito de pagamentos, os serviços executados serão aferidos pelo fiscal técnico do contrato mensalmente;

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após serem realizadas as verificações necessárias quanto ao cumprimento do contrato;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. Todos os encargos aplicáveis aos processos de entrega, considerando as particularidades do objeto e o disposto neste termo de referência, correrão por conta da contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos em qualidades e quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessária ou solicitada pela Contratante;

9. GARANTIA

9.1. Deverá ser fornecida garantia e suporte em conformidade com o descrito no Subitem 3 durante todo o período contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

- 10.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Realizar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

14.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo III da Instrução Normativa SLTI n.05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de testes necessários e ao fornecimento, pela contratada, de manuais e/ou instruções de operação.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 15.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 16.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 16.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 16.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1. *Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Capacidade de atender a demanda no prazo estipulado para instalação e ativação do link, a partir da notificação do fiscal do contrato;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O custo estimado da contratação é previsto no valor global máximo, conforme Item 1.1 (Do Objeto);

21.2. A estimativa de preço foi obtida através de pesquisa de preço, anexo aos autos do processo a que se refere esta contratação;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Tecnologia da Informação

22.1. As despesas para atender ao objeto deste Termo de Referência estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União para ao exercício de 2020, na classificação abaixo:

22.1.1. Fonte: 8100 000000
22.1.2. Programa de Trabalho: 169416
22.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.40
22.1.4. Subelemento: 14

Itajubá, 25/05/2022

Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo:

José Everaldo Campos
Analista de Tecnologia da
Informação

Pablo Marques de Oliveira
Coordenador de Telecomunicações

Adler Diniz de Souza
Área Requisitante - DTI

Aprovo este Termo de Referência

Adler Diniz de Souza
Diretor



Emitido em 03/06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 173/2022 - PLANTIC (11.50.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2022 12:31)

ADLER DINIZ DE SOUZA

DIRETOR - TITULAR

DTI (11.50)

Matrícula: 1765728

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 14:54)

JOSE EVERALDO CAMPOS

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

NUVEM (11.50.05)

Matrícula: 6980766

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 14:53)

NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS

AGENTE DE COMPRAS - TITULAR

CTI-CI (11.87.08)

Matrícula: 1760292

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 14:50)

PABLO MARQUES DE OLIVEIRA

COORDENADOR - TITULAR

TELECOM (11.50.06)

Matrícula: 1452269

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 15:00)

RENATA PENA SOARES

COORDENADOR - TITULAR

PLANTIC (11.50.09)

Matrícula: 1685312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **173**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/06/2022** e o código de verificação: **ca45067a6e**

contrato UNIFEI.pdf

Documento número #e51f144b-5801-49f2-83f0-fd047e065a07

Hash do documento original (SHA256): a65cda55385d2c28cd630eaab0bac9a06d3e5cf2ce95bb71a4f4a18e1e2bd524

Assinaturas

**Guilherme Alves Oliveira Nascimento**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 12 jul 2022 às 09:30:19

Log

- 12 jul 2022, 09:29:26 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 criou este documento número e51f144b-5801-49f2-83f0-fd047e065a07. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2022 (09:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jul 2022, 09:29:35 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.alves@soumaster.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Alves Oliveira Nascimento e CPF [REDACTED].
- 12 jul 2022, 09:30:19 Guilherme Alves Oliveira Nascimento assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email guilherme.alves@soumaster.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.91.0.74. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jul 2022, 09:30:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e51f144b-5801-49f2-83f0-fd047e065a07.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e51f144b-5801-49f2-83f0-fd047e065a07, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

contrato UNIFEI.pdf

Documento número #3299bc9b-444d-4a46-9c40-4ad10af9edcb

Hash do documento original (SHA256): f8feaa4ede66b8e8810ef4e1c0afa1315ceae2abca414e86e95cfa46a91370b7

Assinaturas

✓ Guilherme Alves Oliveira Nascimento

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 12 jul 2022 às 11:56:13

✓ Ramiro Silqueira Neto

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 12 jul 2022 às 10:45:04



Log

- 12 jul 2022, 10:41:36 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 criou este documento número 3299bc9b-444d-4a46-9c40-4ad10af9edcb. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2022 (10:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 jul 2022, 10:42:07 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.alves@soumaster.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Alves Oliveira Nascimento e CPF [REDACTED].
- 12 jul 2022, 10:42:25 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 adicionou à Lista de Assinatura: ramiro.neto@soumaster.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ramiro Silqueira Neto e CPF [REDACTED].
- 12 jul 2022, 10:42:34 Operador com email comercialb2b@soumaster.com.br na Conta 0513de41-875a-437d-8351-c904f4bdd420 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2022 (10:41).
- 12 jul 2022, 10:45:04 Ramiro Silqueira Neto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email ramiro.neto@soumaster.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ced2d3(...), vide anexo 12 jul 2022, 10:45:04.png. IP: 177.185.249.1. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 jul 2022, 11:56:13 Guilherme Alves Oliveira Nascimento assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email guilherme.alves@soumaster.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.91.0.74. Componente de assinatura versão 1.305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 jul 2022, 11:56:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3299bc9b-444d-4a46-9c40-4ad10af9edcb.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3299bc9b-444d-4a46-9c40-4ad10af9edcb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 12 jul 2022, 10-45-04.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ced2d3(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Nome do candidato	Número de inscrição	Pontuação na prova objetiva	Pontuação final	Classificação	Situação
Candidatos AC					
Assistente em Administração - GOIÂNIA					
GUILHERME FARIA MACEDO	1912010094	75.0	94.00	1	Aprovado - Vagas Previstas
RODOLFO GUSTAVO PINTO DA SILVA DE OLIVEIRA	1912000624	72.0	92.00	2	Aprovado - Vagas Previstas
JANDA CECÍLIA RIBEIRO RODRIGUES	1912015789	74.0	91.80	3	Aprovado - Vagas Previstas
NILVETE CARDOSO DOS SANTOS	1912016944	73.0	91.50	4	Aprovado - Vagas Previstas
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO NEGRÃO	1912000926	72.0	90.50	5	Aprovado - Vagas Previstas
LORRANY GUILHERME SANTOS	1912011765	71.0	90.10	6	Aprovado - Vagas Previstas
ALANA BATISTA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1912005258	71.0	89.80	7	Aprovado - Vagas Previstas
MARIANNE SILVA GUIMARÃES	1912004194	70.0	89.40	8	Aprovado - Vagas Previstas
DANIELA WEYRICH ORTIZ	1912016306	70.0	88.70	9	Aprovado - Vagas Previstas
SILAS OLIVEIRA ARAUJO	1912010611	75.0	88.10	10	Aprovado - Vagas Previstas
MARÍLIA NASCIMENTO DA SILVA	1912001733	73.0	88.00	11	Aprovado - Vagas Previstas
FELIPE CAMILO DE SOUSA E SILVA	1912010269	68.0	88.00	12	Aprovado - Vagas Previstas
ANA PAULA DA CRUZ	1912001004	68.0	87.50	13	Aprovado - Vagas Previstas
TASIA CARDOSO LUCAS	1912018742	70.0	87.50	14	Aprovado - Vagas Previstas
GABRIEL HERNANNES REZENDE	1912016467	69.0	87.40	15	Aprovado - Vagas Previstas
FERNANDA AZEVEDO SILVA	1912014045	73.0	86.70	16	Aprovado - Vagas Previstas
LUIS CARLOS DA PAIXÃO	1912000284	68.0	86.50	17	Aprovado - Vagas Previstas
ANA CAROLINA DIAS SILVA	1912002913	67.0	86.40	18	Aprovado - Vagas Previstas
LUDYMILLA DE LIMA GONTIJO	1912011921	72.0	86.10	19	Aprovado - Vagas Previstas
ANTONIO JOSE ARCANJO FILHO	1912002097	71.0	86.00	20	Aprovado - Vagas Previstas
OLICIO FURTADO PEREIRA JUNIOR	1912005503	70.0	85.50	21	Aprovado - Vagas Previstas
ANA PAULA SILVA COSTA	1912017727	68.0	85.50	22	Aprovado - Vagas Previstas
TULIO CESAR DE OLIVEIRA FALEIRO	1912008762	67.0	85.50	23	Aprovado - Vagas Previstas
RAFAEL FIGUEIREDO DE PAULA	1912012056	77.0	85.40	24	Aprovado - Vagas Previstas
ALINE PEREIRA LUZINI MATIAS	1912004316	66.0	85.40	25	Aprovado - Vagas Previstas
CAROLINA MENDES DE CARVALHO	1912010936	72.0	85.10	26	Classificado - Reserva Técnica
FREDERICO AFONSO FARIAS	1912020015	68.0	84.90	27	Classificado - Reserva Técnica
DANILO NERES SANTANA OLIVEIRA	1912001836	65.0	84.60	28	Classificado - Reserva Técnica
DANILLO ALVES CAMPOS	1912003301	70.0	84.50	29	Classificado - Reserva Técnica
RODRIGO MARQUES ANTONELI	1912013439	66.0	84.20	30	Classificado - Reserva Técnica
ALAN JOSE PIRES	1912012388	74.0	84.00	31	Classificado - Reserva Técnica
KEVIN SANCHES DE OLIVEIRA SILVA	1912007541	71.0	83.90	32	Classificado - Reserva Técnica
ALAN MAURICIO SOARES DE MELO ALVES	1912015089	70.0	83.70	33	Classificado - Reserva Técnica
SAULO DE CASTRO FERREIRA NETO	1912011775	70.0	83.70	34	Classificado - Reserva Técnica
RONALDE DE JESUS SILVA BRAGA	1912006817	66.0	83.45	35	Classificado - Reserva Técnica
THAIS MELO AMORIM	1912023050	69.0	83.40	36	Classificado - Reserva Técnica
GRAZIELLI DE AQUINO VELOSO	1912005726	66.0	83.40	37	Classificado - Reserva Técnica
LORRAN DAMASCENO ALVES	1912002582	67.0	83.40	38	Classificado - Reserva Técnica
LUIZ FERNANDO RODRIGUES LEMES	1912009748	70.0	83.30	39	Classificado - Reserva Técnica
TATIEL VENÂNCIO GONÇALVES	1912005537	70.0	83.10	40	Classificado - Reserva Técnica
RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO	1912003725	73.0	83.00	41	Classificado - Reserva Técnica
MARLENE DA SILVA LUCAS	1912020394	70.0	83.00	42	Classificado - Reserva Técnica
JÉSSYCA BORGES BARBOSA MARIANO	1912005297	68.0	83.00	43	Classificado - Reserva Técnica
FERNANDA GUILIANI	1912007013	68.0	83.00	44	Classificado - Reserva Técnica
LENA MARÍLIA COSTA PEREIRA	1912006918	69.0	82.50	45	Classificado - Reserva Técnica
WYNGRYD BARBOSA ALONSO TEIXEIRA	1912022425	70.0	82.50	46	Classificado - Reserva Técnica
GABRIELA DE OLIVEIRA	1912005632	67.0	82.40	47	Classificado - Reserva Técnica
DÉBORA BRAGATO	1912010223	69.0	82.10	48	Classificado - Reserva Técnica
EDUARDO MODESTO DE ABREU	1912014480	68.0	82.10	49	Classificado - Reserva Técnica
MARILIA IZADORA DE JESUS ANTONELLI	1912005610	71.0	82.00	50	Classificado - Reserva Técnica
VANTUIR SANTOS JUNIOR	1912019437	75.0	88.10	51	Classificado - Reserva Técnica
BRAITYNER MARCELINO OLIVEIRA DINIZ	1912006432	72.0	87.00	52	Classificado - Reserva Técnica
ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA	1912006792	68.0	85.60	53	Classificado - Reserva Técnica
FERNANDO DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA	1912006778	66.0	85.40	54	Classificado - Reserva Técnica
GABRIELA DE CARVALHO ASSIS GOULART	1912001363	70.0	84.10	55	Classificado - Reserva Técnica
RONAN MENDANHA PEREIRA	1912018506	74.0	84.00	56	Classificado - Reserva Técnica
BRUNO VENANCIO DO PRADO	1912009676	71.0	83.20	57	Classificado - Reserva Técnica
MYLA ALVES DA SILVA AZEREDO	1912017759	70.0	83.10	59	Classificado - Reserva Técnica
LUDMILA FERREIRA NALBANDIAN	1912017853	69.0	83.00	59	Classificado - Reserva Técnica
MAURÍCIO GUILHERME ALVES DOS REIS	1912021989	70.0	82.80	60	Classificado - Reserva Técnica

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções UFG Nº 001/2022. Processo 23070.063079/2021-94. Objeto: o estabelecimento de normas de procedimento entre os PARTÍCIPES visando a cooperação técnica e científica para desenvolver atividades voltadas para soluções tecnológicas onde a UFG receberá da Marinha do Brasil propostas de problemas ou desafios enfrentados no emprego do Poder Naval que necessitem de soluções tecnológicas, particularmente de interesse do Corpo de Fuzileiros Navais, para que alunos com matrícula ativa em seus cursos de graduação, orientados pelos professores, desenvolvam propostas de soluções, na forma de projetos, desses problemas. Convenientes: UFG e a Marinha do Brasil - Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais. Assinatura: 07/07/2022. Validade: 14/07/2022 a 13/07/2027.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio UFG 173/2022. Processo 23070.034271/2022-54. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Partícipes: UFG e UAUW TECHNOLOGIC SOLUTIONS LTDA. Assinatura: 11/07/2022. Validade: 11/07/2022 a 10/07/2027.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 153030 - UNIFEI - MG

Nº Processo: 23088.016544/2022-90.

Dispensa Nº 45/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA.

Contratado: 13.003.072/0001-34 - ITACOLOMI COMUNICACAO LTDA.. Objeto: Contratação de serviço de acesso à internet dedicado - link 300 mb, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 14/07/2022 a 14/01/2023. Valor Total: R\$ 12.630,00. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

JESIEL FREITAS CARVALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2022 - UASG 153030 - UNIFEI - MG

Número do Contrato: 25/2021.
Nº Processo: 23088.027374/2021-98.
Pregão. Nº 55/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução: de 16/06/2022 a 15/07/2022 (um mês) e do prazo de vigência de 26/08/2022 a 25/09/2022 (um mês) do Contrato nº 025/2021. Com este aditivo de prazo, o período de vigência contratual passa a ser de 10 (dez) meses. Vigência: 26/08/2022 a 25/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 470.498,00. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2022 - UASG 153030 - UNIFEI - MG

Número do Contrato: 28/2021.
Nº Processo: 23088.028570/2021-80.
Pregão. Nº 62/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 20.843.761/0001-12 - MINAS SUL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais um período de um mês, com início em 08/06/2022 e término em 07/07/2022, e do prazo de vigência por mais um período de um mês, com início em 07/09/2022 e término em 06/10/2022, referente ao contrato nº 028/2021. Vigência: 07/09/2022 a 06/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 580.050,05. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EDITAL Nº 98/2022 - RT
PROCESSO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOR FORÇA DE TRABALHO

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de movimentação para compor força de trabalho desta Universidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O objetivo deste edital é a seleção para composição da força de trabalho da UNIFEI, nos termos do §7º do art. 93 da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 10.835/2021, Portaria ME nº 282/2020e IN SEDGG/ME nº 95/2020.
 - A seleção regida por este edital destina-se a servidor ou empregado público federal, que possua as competências e nível de especialização definidos no Anexo I deste Edital.

